



LEI ORDINÁRIA Nº 1841

de 08 de dezembro de 2015

"INSTITUI A "SEMANA DA LUTA DO MOVIMENTO PESTALOZZIANO NO MUNICÍPIO DE JARDIM -MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim -
Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica instituída, no município de Jardim MS, a "Semana da Luta do
Movimento Pestalozziano", que será, anualmente, do dia 07 a 14 de
Setembro.*

Art. 2º.. *A programação da "Semana da Luta do Movimento
Pestalozziano" será organizada e realizada pela diretoria da Sociedade
Pestalozzi de Jardim-MS.*

Art. 3º.. *O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no
prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

JARDIM-MS, 08 DE DEZEMBRO DE 2015

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1841/2015 - 08 de dezembro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em